GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ

Salvador/BA
Dezembro/2022

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Chorrochó

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Chorrochó

Unidade Regional: UN Paulo Afonso

Gerente Local: Francisco Alves Pereira Junior

E-mail: francisco.junior@embasa.ba.gov.br **Telefone**: 75 32818700

Período: 20 de novembro de 2022 a 3 de dezembro de 2022

Responsáveis pelas Inspeções: Priscila Abade

Data de Conclusão da inspeção:3 de dezembro de 2022

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 19
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 24
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 25
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 62
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 68
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 74
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 75
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 78

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Chorrochó**, no período compreendido entre os dias 20 de novembro de 2022 e 3 de dezembro de 2022.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, é prestado no município de **Chorrochó**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas; os pontos de lançamento do efluente; o volume anual lançado e a classe do corpo receptor; análise de impacto na qualidade do corpo receptor; vazão das ETEs; eficiência do tratamento - total e por etapa; outorgas e licenças; operação, manutenção, limpeza e inspeção de rede coletora de esgoto, emissário submarino, estações elevatórias e de tratamento de esgoto; controle da qualidade do esgoto tratado e a situação quanto ao atendimento ao usuário.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Inexistente	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. Não realizado.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros

XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência. Geral, não específico para o sistema.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO em até 10 dias **a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Chorrochó
Data de assinatura contrato de concessão	30/08/1988
Tipo de concessão	Água e esgoto
Nº do contrato de concessão	-
Lei Municipal	052/1988
Prazo contrato de concessão	20 anos
Data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão	11/07/2023
Data de vigência do instrumento	31/12/2033
Situação do contrato	VIGENTE

Fonte: EMBASA, 2023.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, o município assinou em 11/07/2023 o Instrumento de Regularização da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário.

A prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Chorrochó vem sendo executada de forma ininterrupta pela EMBASA desde o ano de 1.988, havendo inclusive realização de investimentos e expansão da cobertura destes serviços.

O Decreto Federal nº 11.466, de 05 de abril de 2023 autorizou a regularização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por contratos provisórios não formalizados, ou de contratos, instrumentos ou relações irregulares ou de natureza precária, enquadrando no conceito de contratos provisórios não formalizados, todas as hipóteses em que há prestação de fato, mas em que não se celebrou instrumento que formalize a delegação da prestação, o que possibilitou a regularização da situação contratual de Chorrochó.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2023	17.708,44	13.402,03	22.110,79	106.526,92	11.838,79	364,19
2024	20.174,77	14.631,12	25.190,25	4.154,94	14.308,10	397,58
2025	19.649,26	15.706,08	24.534,09	4.307,46	48.054,01	426,80
2026	1.552.751,45	17.363,86	24.556,90	2.870,77	61.603,81	471,84
2027	1.552.751,45	46.950,87	24.552,81	632,49	9.877,21	1.275,84
2028	19.641,37	75.591,55	24.524,23	673,91	9.877,21	2.054,12
2029	19.600,60	76.519,20	24.473,33	616,04	9.877,21	2.079,33
2030	19.544,89	77.417,82	24.403,77	556,19	9.877,21	2.103,75
2031	0,00	78.285,97	26.437,94	173,31	9.877,21	2.127,34
2032	0,00	78.808,82	20.395,17	-165,49	9.877,21	2.141,54
2033	0,00	79.192,70	19.803,31	-82,59	9.877,21	2.151,98
TOTAL	3.221.822,23	573.870,01	260.982,58	120.263,96	204.945,18	15.594,29

Quadro 1.1 Principais Investimentos de Referência de Água.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
Ampliação do SIAA Chorrochó	2026 / 2027

Fonte: Instrumento de Regularização da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário, Anexo V

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2023	0,00	445.722,42	76.778,09	60.849,46	0,00	12.112,02
2024	0,00	583.204,68	86.958,20	6.352,50	0,00	15.847,95
2025	0,00	584.662,91	100.624,07	6.690,77	0,00	15.887,58
2026	0,00	586.162,76	117.836,38	5.961,52	0,00	15.928,34
2027	0,00	587.763,92	139.941,57	4.506,21	0,00	15.971,85
2028	0,00	589.550,30	169.447,68	8.037,88	0,00	16.020,39
2029	0,00	595.043,28	246.315,28	8.825,36	0,00	16.169,65
2030	351.816,59	603.239,40	317.401,49	9.288,29	0,00	16.392,37
2031	433.803,49	613.911,86	391.368,34	7.638,88	0,00	16.682,39
2032	0,00	627.162,72	574.172,08	5.108,66	0,00	17.042,47
2033	0,00	635.633,14	783.850,54	5.182,71	0,00	17.272,64
TOTAL	785.620,08	6.452.057,40	3.004.693,72	128.442,25	0,00	175.327,65

Fonte: Instrumento de Regularização da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário, Anexo V

A Prestadora, no anexo IV do Instrumento de Regularização, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Chorrochó.

3. METAS

	Anos	IUAA	IUCE	IUTE	IPL	QTA	QTE	CSA
		99,00%	55,91%	55,91%	120,00	95,00%	60,00%	
1	2023	94,00%	55,91%	55,91%	216,00	95,00%	60,00%	73,33
2	2024	94,50%	55,91%	55,91%	216,00	95,00%	70,00%	75,00
3	2025	95,00%	55,91%	55,91%	216,00	95,00%	73,33%	76,67
4	2026	95,50%	55,91%	55,91%	216,00	95,00%	75,00%	78,33
5	2027	96,00%	55,91%	55,91%	216,00	95,00%	76,67%	80,00
6	2028	96,50%	65,00%	65,00%	216,00	95,00%	78,33%	81,67
7	2029	97,00%	75,00%	75,00%	216,00	95,00%	80,00%	83,33
8	2030	97,50%	85,00%	85,00%	216,00	95,00%	81,67%	85,00
9	2031	98,00%	90,00%	90,00%	216,00	95,00%	83,33%	86,67
10	2032	98,50%	90,00%	90,00%	216,00	95,00%	85,00%	88,33
11	2033	99,00%	90,00%	90,00%	216,00	95,00%	86,67%	90,00

Fonte: Instrumento de Regularização da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário, Anexo IV

Legenda

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à determinação da Diretoria Colegiada, em atendimento à solicitação do Ministério Público para a realização da 46º Fiscalização Preventiva Integrada FPI, foi realizada fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Chorrochó.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA AÇÃO: MPBA – Ministério Público do Estado da Bahia; SEAGRI - Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura; IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; ADAB - Agência de Defesa Agropecuária da Bahia; CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia; SUDEC - Superintendência de Proteção e Defesa Civil; PF – Polícia Federal; PRF – Polícia Rodoviária Federal; CBM - Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; SEFAZ - Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia; MPT - Ministério Público do Trabalho; SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia; SPU - Superintendência do Patrimônio da União na Bahia; IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia; COPPA - Companhia Independente de Polícia de Proteção Ambiental; SEPROMI - Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Governo do Estado da Bahia; DIVISA – Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental e ;COVIAM - Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Captação

Atualmente, a captação da água bruta para tratamento e posterior distribuição para a população de **Chorrochó** ocorre por meio de flutuante instalado em trecho do Rio São Francisco, no distrito de **Barra do Tarrachil**, tendo como referência as coordenadas em grau decimal -8,79489, -38,96610. No entorno da área de captação, foram visualizadas fontes potenciais de poluição/contaminação da água, tais como embarcações e atividades recreativas, inexistindo efetiva limitação de acesso à área. A presença de veículos sendo lavados e baronesas denotam fontes de contaminação da água no local da captação.

O ponto de captação não dispunha de gerador, situação que torna o sistema suscetível a paradas em caso de problemas no fornecimento de energia, com potencial de prejudicar o abastecimento da população, além de danificar os equipamentos.

As estruturas de captação (bomba, flutuante, adutora etc.) apresentam-se em mau estado de conservação. Constatou-se que não existe bomba reserva instalada, sendo observado vazamento da bomba em operação. As bombas e os quadros de comando mostravam-se sem abrigos contra intempéries.



Figura 01: Vista de satélite do ponto de captação





Figuras 02 e 03:

Flutuante utilizado na captação (observar ausência de bomba reserva); embarcações no entorno do ponto de captação





Figuras 04 e 05: Veículos sendo lavados na localidade da Captação (esq.) e Presença de Baronesas (dir.)

Tratamento da água

A água distribuída para a população da sede de **Chorrochó** é submetida a tratamento convencional (coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção) em ETA localizada nas coordenadas em graus decimais: -8,82771, -38,98101. Está ocorrendo somente a filtração e desinfecção, tratamento mínimo exigido pela Portaria nº 888/2021 para águas captadas em mananciais superficiais. Além das etapas de tratamento listadas, realiza-se também a fluoretação da água.

De acordo com informações do prestador, os produtos químicos utilizados são Ácido fluossilícico, Dicloro e Sulfato de alumínio.

Para a realização dessas operações unitárias, a ETA dispõe das seguintes unidades de tratamento:

- Floculador de pedras
- Decantador de lona
- Floco decantador pressurizado

- Filtros descendentes pressurizados

Observa-se que a configuração da ETA resulta na realização de uma mesma operação unitária duas vezes (existem dois floculadores e decantadores, a título de exemplo). Ressalta-se que essa repetição de etapas do processo de tratamento não implica, necessariamente, na melhoria da qualidade da água a ser distribuída. A existência de unidades de tratamento que se destinam a realização da mesma operação poderia ser melhor aproveitada configurando-se dois processos de tratamento independentes, efetuando-se as adequações necessárias para a obtenção da eficiência de tratamento desejada.

A ETA apresenta significativo vazamento em suas estruturas (floculador, decantador e filtro), além da ocorrência de rachaduras e ausência de corrimão em escadas de acesso às unidades.




Figuras 06 e 07: Floculador de pedra. Observar pontos de vazamento (setas vermelhas)




Figuras 08 e 09: Decantador de lona (vista superior e frontal) – observar vazamento significativo.

Destinação dos resíduos do tratamento

Os efluentes resultantes da limpeza de filtros e decantadores são encaminhados para corpo hídrico localizado nas imediações das coordenadas UTM 24L 502180/9024095 *datum* WGS84, sem que tenha sido apresentada outorga para tanto.



Corpo hídrico para o qual são encaminhados os efluentes da ETA.

O sistema possui duas estações elevatórias de água tratada (EEAT), ambas localizadas na área da ETA, denominadas EEAT01 e EEAT02. De forma geral, ambas se apresentavam em boas condições de operação, com bombas e quadros de comando abrigados de intempéries. Merece ser destacado, entretanto, que a EEAT01 contava com pequeno vazamento na tubulação de sucção. Ambas EEAT dispunham de bombas reservas instaladas, embora não houvesse gerador.

Reservatórios

O sistema de abastecimento de Chorrochó dispõe de 03 reservatórios, sendo dois localizados na área da ETA e um na sede municipal, a seguir descritos:

- Reservatórios ETA (Barra do Tarrachil)
 - Reservatório elevado de distribuição (RED) – com volume de armazenamento V=60m³, é destinado a distribuir água tratada à população da Barra do Tarrachil. O reservatório está localizado na área da ETA, logo, com efetivo controle de acesso.
 - Reservatório apoiado de adução e distribuição (RAAD) – com volume de armazenamento V=45m³, a água armazenada é bombeada pela EEAT02 para abastecer a população da sede municipal de Chorrochó. O reservatório está localizado na área da ETA, logo, com efetivo controle de acesso.
- Reservatório sede municipal

- Reservatório elevado de distribuição (RED) – com volume de armazenamento V=150m³, recebe a água bombeada da EEAT02 e distribui à população da sede municipal. Dispõe de dispositivo para recloração da água, caso se faça necessário. Como inconformidades, indica-se a ausência de controle de nível. Por estar localizado no interior da loja de atendimento da EMBASA, afirma-se que o RED em descrição possui efetivo controle de acesso.

O **SAA de Chorrochó** dispõe de Licença de Operação, Portaria INEMA 5502, publicada no D.O.E. em 25/07/2013, válida até 25/07/2017.

Quanto à captação, apresentou-se outorga concedida pela Agência Nacional de Águas – ANA, Resolução Nº 750, de 05 de dezembro de 2012, válida por 20 (vinte) anos.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Quadro 1: Informações operacionais de Chorrochó.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2020)	11.200
População abastecida	6.142
Índice de Atendimento	54,84%
Índice de água não contabilizada (ANC)	13,4%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	13,63%
Índices atual de micromedição	98,6%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	36,45 m³/h
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	24
Volume médio anual distribuído no município (m³)	280.710
Volume anual total micromedido no município (m³)	236.850
Número de pontos de pitometria	5

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Aspectos técnicos relativos à coleta, transporte, tratamento e destinação final do esgoto sanitário

Destaca-se que tanto na sede do município, quanto no distrito de Barra de Tarrachil existem sistemas coletivos de esgotamento sanitário. Atualmente existe rede coletora que atende a parcela da população da sede municipal, 2.140 economias, entre 80% a 90%, assim como nos logradouros em Barra do Tarrachil. A rede na sede ainda apresenta problemas de escoamento de esgoto a céu aberto. A EMBASA realizou durante a visita, manobra de desobstrução da rede irregular lançando o resíduo de esgotamento diretamente sobre via pública, ao invés de transporte e destinação adequada.





Fotos 01 e 02: Embasa lançando o resíduo de esgotamento diretamente sobre via pública.

O volume de esgoto coletado pela rede implantada pelo município, bem como o disposto diretamente em via pública, segue para locais de cota topográfica inferior, merecendo destaque ponto nas imediações das casas populares Sol do Sertão, imediações das coordenadas UTM 24L 488669; 9007857 *datum* WGS84, onde volume significativo de esgoto escoa, sem que tenha sido identificado o alcance.

As redes coletoras tendem a encaminhar o efluente para as estruturas de elevatórias (uma para sede e outra para o distrito de Barra de Tarrachil).

Ressalta-se que antes de ser encaminhado às bombas, o efluente bruto passa por um tratamento preliminar (responsável pela retenção física de sólidos de grandes granulometrias, por meio de peneiras, e retirada de areias, por meio de caixas de areia).

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





Figuras 03 e 04: Estação Elevatória de Esgoto da sede de Chorrochó.





Figuras 05 e 06: Estação Elevatória de Esgoto no distrito de Barra de Tarrachil

As duas EEE apresentam bombas reserva, em caso de problemas com a bomba em funcionamento e também geradores, em caso de problemas com energia. Ambas funcionam com condições adequadas.

No aspecto de tratamento, tem-se que em **Chorrochó**, a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE da sede do município está em fase construção bastante avançada (faltando apenas a finalização das lagoas de polimento), porém já em funcionamento. Existe também outra ETE no distrito de Barra do Tarrachil, ambas gerenciadas pela EMBASA.

As duas ETEs possuem uma concepção que contém o tratamento biológico com o Digestor Anaeróbio de Fluxo Ascendente - DAFA (responsável pela degradação das matérias orgânicas), encaminhando-se para dois módulos dispostos em paralelo compostos por uma lagoa de estabilização seguida por uma lagoa de maturação com chicanas as estruturas de lagoas, as quais

serão responsáveis pelo processo de separação por sedimentação. Ao passar pelo tratamento no DAFA, o efluente produz uma parte de material no estado sólido, chamado de lodo. Após a estrutura do DAFA, dispõe de uma estrutura de recebimento desse lodo (leito de secagem), para que esse possa ter seu tratamento específico e sua destinação adequada.

Constatou-se o pleno funcionamento das estruturas, com indícios de manutenção e operação adequada. Identificou-se o controle de acesso efetivo com a presença de portão com cadeado, cercamento em todo o perímetro e abrigo para operador.

A localização da ETE em relação ao município e os corpos hídricos estão ilustrados na Figura 07.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

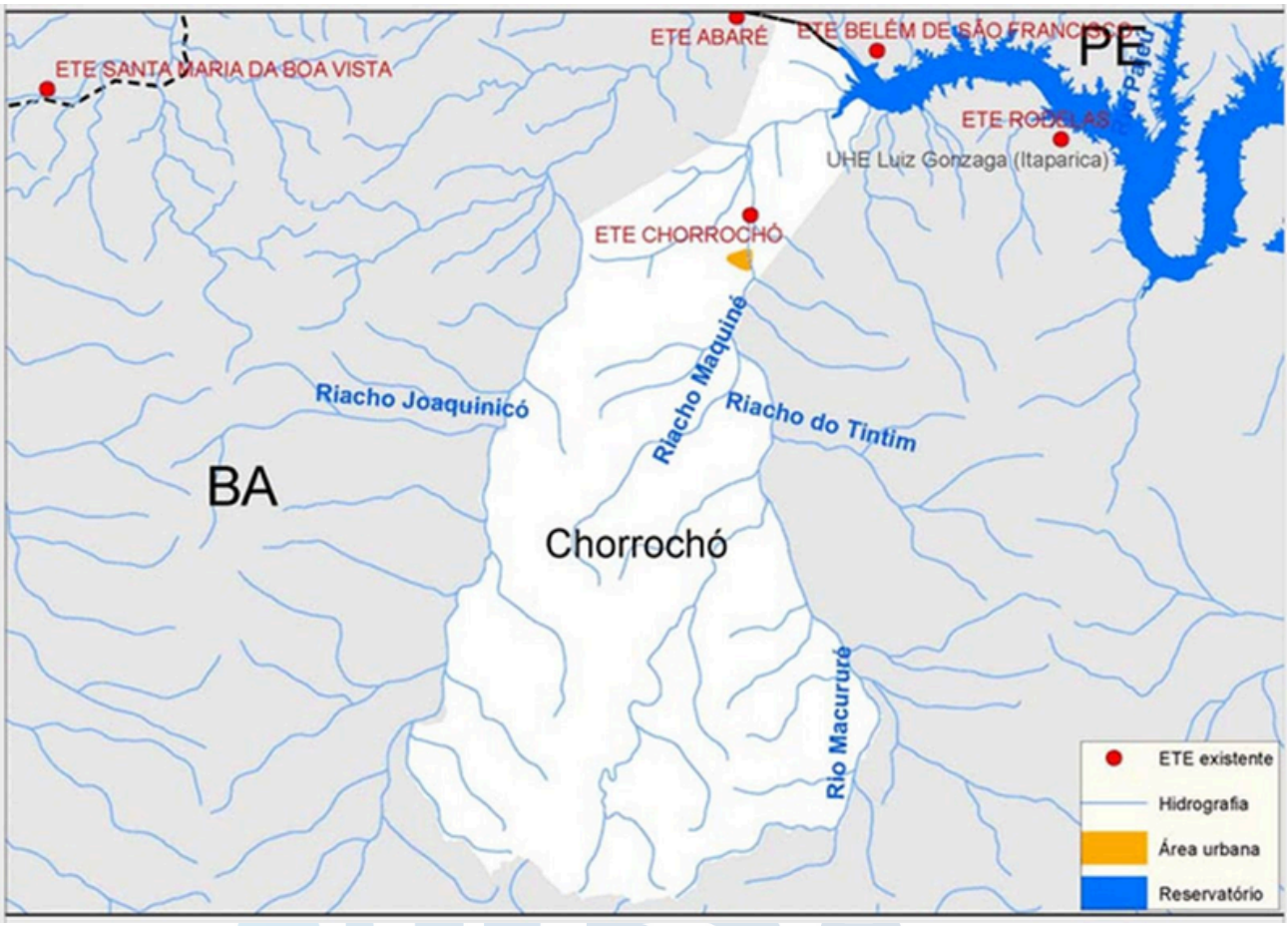


Figura 07: Localização da ETE de Chorrochó





Figuras 08 e 09: ETE de Chorrochó em construção



Figuras 10 e 11: ETE do distrito de Barra do Tarrachil

Não são realizadas as análises de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto no local, apenas no escritório situado em Paulo Afonso ou Salvador. O esgoto tratado é encaminhado para o Rio São Francisco (Classe 2).

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Outros

Observações:
Sem agua



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Organização, Armazenagem





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	13- Ausência do registro de ocorrência em livro.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Escritorio local**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30

Especificar:
Validade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	70- Ausência do código de defesa do consumidor exposto para consulta.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Escritorio local**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Escritorio local**	72- Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Escritorio local**	74- Instalações inadequadas para o atendimento ao público.	null

Especificar:
Bebedouro



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	2- Falha no isolamento da área.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	3- Instalações físicas inadequadas.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Segurança



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	9- Indícios ou presença de animais na área.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	46- Ancoragem inadequada do flutuante.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	47- Presença de indícios de eutrofização.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	48- Mata ciliar não encontra-se preservada.	30

Especificar:
Margens erodidas





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**RIO SAO FRANCISCO _CHORROCHO_ BARRA DO TARRACHIL**	49- Gradeamento inadequado ao regime e condições do curso da água.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA BARRA DO TARRACHIL**	3- Instalações físicas inadequadas.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA BARRA DO TARRACHIL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA BARRA DO TARRACHIL**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA BARRA DO TARRACHIL**	16- Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA BARRA DO TARRACHIL**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30
Especificar: Validade			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA BARRA DO TARRACHIL**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA BARRA DO TARRACHIL**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Inadequada





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETA BARRA DO TARRACHIL	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	ETA BARRA DO TARRACHIL	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

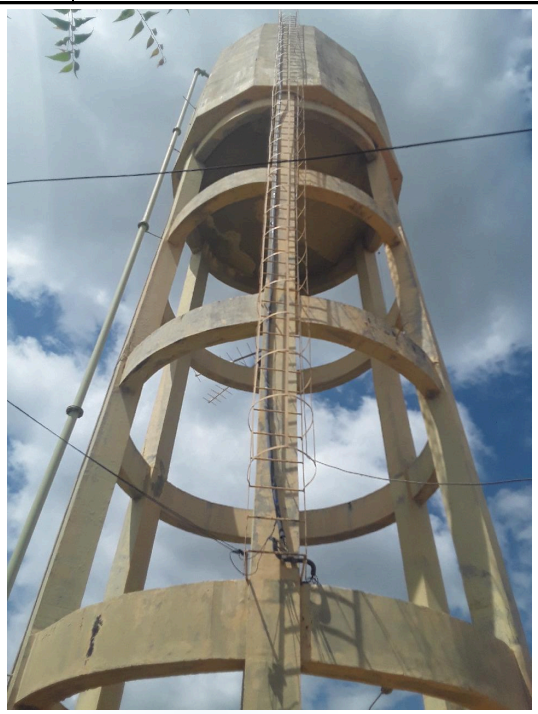
AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA BARRA DO TARRACHIL**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30

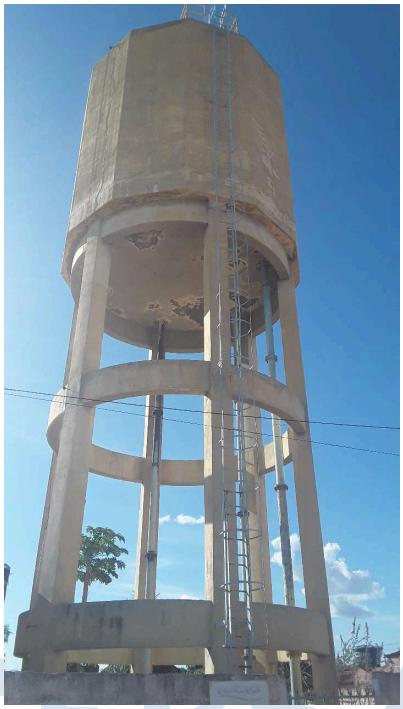


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	3- Instalações físicas inadequadas.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Armazenagem, Organização, Identificação





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

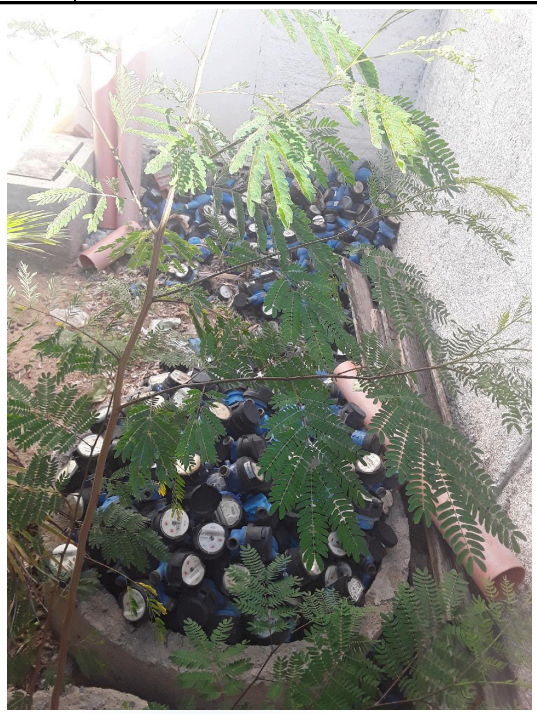
AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	17- Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30
Especificar: Validade			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30



AGERSA

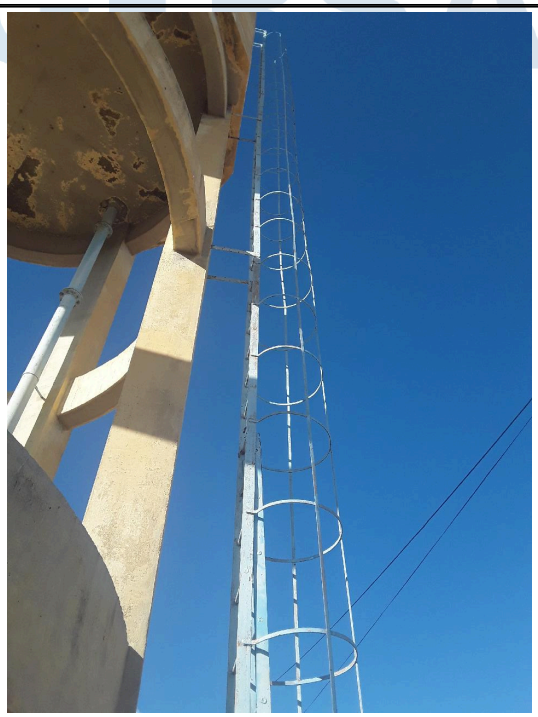
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Deteriorada





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	33- Extravasor inadequado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30
Observações: Foto drone			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	63- Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	67- Ausência de higienização periódica.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	68- Para-raio inoperante.	30
Observações: Foto drone			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RESERVATORIO ELEVADO**	69- Ausência de sinalização aeronáutica..	30
Observações: Foto drone			

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Análise da Qualidade da Água – FUNASA

FUNASA - SUEST/BAHIA
RESUMO DE ANÁLISES LABORATORIAIS

MUNICÍPIO:	CHORROCHÓ	Responsável pela coleta e análise:	MARIA JOSÉ DO CARMOS SOBRINHA/TIAGO DANTAS DE OLIVEIRA

Nº Amostra	COLETA			AMOSTRA		CARAC. FÍSICO-QUÍMICO								CARACT. MICROB. (PRE/AUS)		
	Local da Coleta	Data	Hora	Nat. Amostra	Tipo Manc.	Cor (uC)	Turb. (uT)	pH	CRL (mg/L)	Alumínio (mg/L)	Sulfato (mg/L)	Ferro (mg/L)	Manganês (mg/L)	Fluoreto (mg/L)	Col. Total	E.coli
CHO-01	Resid. Maria Eliane Alves da Silva - Rua Cel. João Sá, s/n, Centro	23/11/2022	10:55	AT	M. SUP	11,2	3,16	7,53	0,22	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS
CHO-02	Fórum Dr. Olinto Lopes Galvão Filho - Rua Cel. João Sá, s/n, Centro	23/11/2022	11:13	AT	M. SUP	18,0	8,95	8,67	0,26	0,242	11	0,17	0,022	0,34	AUS	AUS
CHO-03	Casa de Parto Antônio Carlos Magalhães - Rua Marechal Castelo Branco, S/N	23/11/2022	11:32	AT	M. SUP	8,4	3,64	7,55	0,14	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS
CHO-04	Entrada do Reservatório Elevado Embasa Chorrochó - Rua do Contorno, 759	23/11/2022	15:35	AT	M. SUP	9,0	2,62	7,39	0,11	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS
CHO-05	Saída do Reservatório Elevado Embasa Chorrochó - Rua do Contorno, 759	23/11/2022	15:38	AT	M. SUP	10,4	3,04	7,42	>2,2	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS
CHO-07	Saída de água tratada - ETA Embasa - Barra do Tarrachil - Rua Chorrchó, 145	23/11/2022	16:50	AT	M. SUP	4,4	1,82	7,15	>2,2	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS
CHO-08	Salão de claudinha - Loteamento Sol do Sertão I - Populares (Hidrômetro - Y21G544092)	29/11/2022	10:25	AT	M. SUP	12,6	2,03	7,68	0,06	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS
CHO-09	Loteamento Sol do Sertão II, casa SMS 3, Populares 2 (Hidrômetro - Y21S417635)	29/11/2022	10:45	AT	M. SUP	11,3	2,06	7,69	0,07	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS
CHO-10	Resid. De Geisa Calelereira - Rua Santa Rosa, s/n (Hidrômetro - Y20G586936)	29/11/2022	11:00	AT	M. SUP	12,7	2,10	7,73	0,03	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS
CHO-11	Mercearia de José Lucas - Rua Alto Novo, A371 - (Hidrômetro - Y20F5622990)	29/11/2022	11:15	AT	M. SUP	11,8	1,65	7,64	0,07	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS
CHO-12	Resid Maria Gorete Nery - Av. José Vicente Ferreira - Próximo à Igreja Assembleia de Deus	29/11/2022	14:55	AT	M. SUP	5,2	0,93	7,61	1,40	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS
CHO-13	Resid. Sra. Maria - Av. Castro Alves, 115	29/11/2022	15:10	AT	M. SUP	2,9	0,91	6,87	0,35	NR	NR	NR	NR	NR	AUS	AUS

LEGENDAS DAS ANÁLISES

TIPO DE MANANCIAL	ÁGUA DE CHUVA	A. C	VALORES DE REFERÊNCIA PORTARIA CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 05/17, ALETARADA PELA PORTARIA GM/MS 888/21	COR APARENTE	15 uH
	LENÇOL SUBTERRÂNEO	L. SUB		TURBIDEZ	5 uT
	MANANCIAL SUPERFICIAL	M. SUP		CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL)	5 mg/L
NAT. AMOSTRA	AGUA DISTRIBUIDA E TRATADA	AT		ALUMÍNIO	0,2 mg/L
	AGUA DISTRIBUIDA SEM TRATAMENTO	ST		FLUORETO	1.5 mg/L
LEGENDA DAS ANÁLISES	NÃO REALIZADO	NR		FERRO	0,3 mg/L
	AUSENCIA.	AUS		MANGANÊS	0,1 mg/L
	PRESENÇA	PRE		SULFATO	250 mg/l

A Portaria MS 888/2021, que "*dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade*", no Artigo 9º determina que "*compete à FUNASA apoiar as ações de controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano, em seu âmbito de atuação, conforme critérios e parâmetros estabelecidos nesta Portaria*".

O Corpo Técnico do ACQA da FUNASA integrante da equipe **Saneamento II** realizou a coleta e análise da qualidade da água, com o suporte laboratorial da Unidade Móvel de Controle da Qualidade da Água (UMCQA). A UMCQA é um laboratório móvel de baixa complexidade que em função da facilidade de deslocamento e presteza na emissão dos resultados das análises proporciona maior agilidade às intervenções e ações corretivas que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade da água e controle operacional dos SAA.

Parâmetros de qualidade e seus significados

- **Bactérias do grupo coliforme**

As bactérias do grupo coliforme estão presentes no intestino humano e de animais de sangue quente e são eliminadas nas fezes em números elevados. Entretanto, o grupo dos coliformes totais inclui bactérias não exclusivamente de origem fecal, podendo ocorrer naturalmente no solo, na água e em plantas. Além disso, principalmente em climas tropicais, os coliformes apresentam capacidade de se multiplicar na água. A presença de bactérias do grupo coliformes totais na água após o tratamento é um indicativo da ineficiência do processo de desinfecção utilizado ou de problemas de (re) contaminação na rede de distribuição.

O indicador mais preciso de contaminação fecal é a *Eschericha coli*. Mesmo em mananciais bem protegidos, não se pode desconsiderar a importância sanitária da detecção de *E. coli*, pois, no mínimo, indicaria a contaminação de origem animal silvestre, que pode conter agentes patogênicos ao ser humano, ou seja, sugere a presença de outras bactérias patogênicas, bem como vírus, protozoários e fungos provenientes de contato com material fecal.

Para a conformidade do padrão microbiológico de potabilidade é obrigatório a ausência de coliformes totais em 100 mL de amostra na saída do tratamento. No entanto, conforme Anexo I da Portaria MS nº 888/2021, admite-se a presença de coliformes totais em apenas 1 amostra mensal para sistemas ou soluções coletivas que abastecem menos de 20.000 habitantes e em 5% das amostras mensais em sistemas ou soluções coletivas que abastecem mais de 20.000 habitantes. Ressalta-se que em ambas as situações não é permitida a presença de *Eschericha coli* na água para consumo humano.

Protozoários são mais resistentes à desinfecção que coliformes; portanto, a simples ausência de coliformes não constitui garantia absoluta de potabilidade. A verificação da eficiência do tratamento depende de indicadores complementares, tais como a turbidez da água pós-filtração ou pré-desinfecção, e dos parâmetros de controle da desinfecção, dose e residual de desinfetante.

- **Cloro Residual**

Um dos mais importantes atributos de um desinfetante é sua capacidade de manter residuais minimamente estáveis após sua aplicação e reações na água, sendo esta uma das principais vantagens do cloro.

No sistema de distribuição, a manutenção de residuais de cloro tem por objetivo a prevenção à pós-contaminação, sendo sua medida também um indicador da segurança da água distribuída, ou seja, um parâmetro de potabilidade microbiológica da água. Vale ressaltar que, no sistema de distribuição deve ser mantido um teor de cloro residual livre de no mínimo 0,2 mg/L.

- **Turbidez**

A turbidez é uma característica da água resultante da presença de partículas em estado coloidal, em suspensão, de matéria orgânica e inorgânica finamente dividida e de outros organismos microscópicos. A turbidez expressa a interferência à passagem de luz através do líquido, portanto, simplificadamente, a transparência da água. A turbidez da água bruta tem grande importância na medida em que é um dos principais parâmetros para seleção de tecnologia de tratamento e controle operacional dos processos de tratamento.

- **Cor**

A cor da água é proveniente da presença de substâncias dissolvidas, decorrentes da decomposição de matéria orgânica (plâncton, substâncias húmicas), da presença de substâncias tais como ferro e manganês, ou da introdução de efluentes industriais. Cor é um componente do padrão de aceitação para consumo.

- **pH**

O pH da água é a medida da atividade dos íons hidrogênio e expressa a intensidade de condições ácidas (pH < 7,0) ou alcalinas (pH > 7,0). O pH é um parâmetro-chave de controle do processo de coagulação, fundamental para o bom desempenho de todo o processo de tratamento da água, e para cada água corresponderá um pH ótimo de coagulação. Mais importante, o pH é um parâmetro fundamental de controle da desinfecção, e em pH elevado a cloração perde eficiência. A Portaria MS 888/2021 recomenda que no sistema de distribuição o pH da água seja mantido entre 6,0 a 9,5.

Coletas realizadas pela FUNASA

No Sistema de Abastecimento de Água do município de **Chorrochó**, foram coletadas 12 (doze) amostras de água para realização de análises físico-químicas e exames bacteriológicos, tanto na saída do tratamento quanto na rede de distribuição. Dentre as amostras analisadas, 06 apresentaram cloro residual abaixo dos limitantes e uma amostra pontual com cor aparente, turbidez e concentração de alumínio acima dos limites apresentaram inconformidade em relação à Portaria MS 888/2021, logo, impróprias para consumo humano.

De acordo com a referida Portaria, no seu art. 25: “A rede de distribuição de água para consumo humano deve ser operada sempre com pressão positiva em toda sua extensão”. Durante as atividades de campo, foi declarado que **não há intermitência** no abastecimento de água de **Chorrochó**.

Análise da Qualidade da Água – AGERSA

Análise da qualidade da água Chorrochó

Foram analisados os dados enviados pela prestadora do período de agosto a dezembro de 2021 e janeiro a agosto de 2022. A análise que segue foi realizada por parâmetro e por local.

Estação de tratamento de água – ETA

Na saída da ETA são realizadas coletas com periodicidade determinada pela Portaria nº 888/2021, os parâmetros analisados foram cloro residual livre, cor aparente, turbidez, coliformes totais e Escherichia Coli.

Ao analisar os dados referentes ao parâmetro cloro residual livre, no ano de 2021 e de 2022 não houve amostra com valor acima do valor máximo permitido pela legislação, estando assim em conformidade. O mesmo foi constatado para os parâmetros cor aparente, turbidez, coliformes totais e E.coli.

Rede de distribuição

Após analisar os dados enviados pela prestadora, foi verificado que para o parâmetro cloro residual livre não houve registro de resultados fora do padrão estabelecidos pela Portaria nº 888/21 tanto no ano de 2021 como no ano 2022. Seguiram em conformidade, os parâmetros cor aparente, turbidez, coliformes totais e E. Coli.

Conclusão:

Com a análise realizada dos dados enviados conclui-se que o sistema de abastecimento do município de Chorrochó é eficiente, mas para continuar operando de forma satisfatória é necessária que a manutenção e limpeza sejam realizada frequentemente nas estruturas do sistema.

Análise do plano de amostragem

- Saída da ETA

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente, segundo anexo 13 da Portaria nº 888/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial é de 1 amostra a cada 2 horas, levando em consideração as horas de operação da estação de tratamento de água, onde a ETA opera 21 horas por dia, o número mínimo de amostras por dia seria 10 amostras, e 300 amostras ao mês, considerando 30 dias.

Houve atendimento ao número mínimo de amostras determinada em todo o período analisado (agosto a dezembro de 2021), estando assim em conformidade.

No ano de 2022, no período de janeiro a agosto, não houve atendimento às regras descritas anteriormente, estando em desconformidade.

Para os parâmetros bacteriológicos, o anexo 14 da Portaria nº 888/2021, determina 1 amostra semanal, o que equivale a 4 amostras mensais.

No ano de 2021, houve atendimento ao plano de amostragem determinado pela norma especifica. No ano de 2022, apenas os meses de março e julho não obtiveram o número mínimo de amostras satisfatórios. Nota-se que para a análise bacteriológica, não houve registro no mês de agosto.

- Rede de Distribuição

Para avaliar o plano de amostragem para análise da qualidade da água, primeiramente, consulta-se o anexo da Portaria nº 2.472/2021 e o anexo 14 da Portaria nº888/2021, que determinam as regras para calcular a quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município.

O município de Chorrochó possui 8.367 de população abastecida, como já mencionado anteriormente, e segundo o anexo 14, para os parâmetros bacteriológicos em sistemas de distribuição que possuem uma população abastecida entre 5.000 e 10.000 habitantes, a quantidade mínima de amostras é de 10 amostras. Assim fica determinado que o número mínimo de amostras ao mês é de 10 amostras.

No anexo da portaria nº 2.472/2021, para turbidez, cloro residual e cor aparente, determina que deve atender o § 3º do art. 44 da portaria nº 888/2021 que diz *"Em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor, turbidez e residual desinfectante"*. Dessa forma, para cloro residual livre, turbidez e cor também deverá ter o número de amostras mínimas de 10 amostras ao mês.

Seguindo a análise no período de 2021, houve atendimento ao número mínimo de amostras estabelecidos o meses de agosto e outubro. Nos demais meses o número mínimo de amostras são insuficientes.

No ano de 2022, verificou-se que apenas no mês de maio possui quantidade de amostras superior ao mínimo estabelecido. Os demais meses não atenderam o plano de amostragem tendo todos número de amostras coletadas inferior ao número mínimo exigido.

A falta de atendimento ao plano de amostragem pode impactar na interpretação da qualidade da água e do serviço na rede de distribuição, não demonstrando a dinâmica real dos parâmetros analisados.

CONCLUSÃO

Quanto à qualidade da água, a análise dos dados conclui que o tratamento da água é eficaz, devendo atentar-se para a manutenção preventiva, sendo fundamental para a continuidade do bom funcionamento operacional da estação de tratamento. No sistema de distribuição, a qualidade da água para o consumo humano é preservada em todo o seu curso, cumprindo os requisitos de potabilidade e não oferecendo risco à saúde humana.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE 01**	1- Ausência de sinalização adequada.	30
Especificar: Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Rede_Coletora	**EEE 01**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Rede_Coletora	**EEE 01**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30
Observações: Sem iluminacao			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE 01**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Ventilação, Exaustão



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

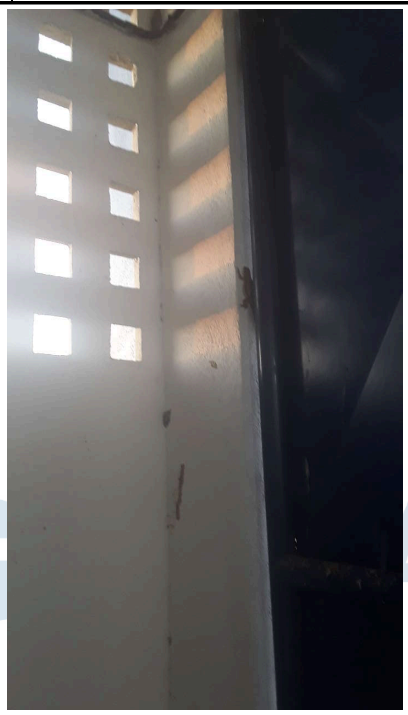
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	EEE 01	13- Ausência do registro de ocorrência em livro.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Rede_Coletora	EEE 01	17- Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Rede_Coletora	EEE 01	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	EEE 01	44- Ausência de bomba reserva.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Rede_Coletora	EEE 01	50- Ausência de proteção antigolpe.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Rede_Coletora	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DE BARRA DO TARRACHIL	9- Indícios ou presença de animais na área.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE BARRA DO TARRACHIL**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Dados não fornecidos

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

O SAA de Chorrochó abastece 7738 pessoas na sede municipal e Barra do Tarrachil, conforme informação da EMBASA. De acordo com informações fornecidas ao SITO, tendo como base o ano de 2020, a população total abastecida é de 6.142 habitantes.

Existem 5 (cinco) funcionários vinculados ao SAA de Chorrochó. Durante as atividades de campo, os funcionários utilizavam equipamentos de proteção individual (EPI). Declarou-se que os funcionários são submetidos a treinamentos e capacitações, todavia, não foram apresentados documentos comprobatórios da realização dos aludidos treinamentos.

Segundo a coordenadora (Juciara Novaes do Nascimento) a Vigilância da água é formada por apenas dois técnicos de nível superior, sendo uma concursada e outra contratada. O Programa VIGIAGUA está integralmente implantado e umas das poucas dificuldades é apenas a distância do laboratório que realizada as análises de água, que fica em Serrinha-BA.

No SISAGUA existem formas de abastecimento cadastradas como: 01 SAA (Sistema de Abastecimento de Água, dois carros-pipas cadastrados e nenhuma SAI (Solução Alternativa Individual) e nem as SACs dos povoados que foram verificadas pela FPI.

Também não realiza inspeção das formas de abastecimento, conforme determina o artigo 13, inciso VI, da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021. O município realiza a vigilância da água com coletas periódicas mensais, porém deixou de alimentar o SISAGUA nos meses de abril, junho e julho. Possui laboratório de referência para as análises da vigilância da água, que fica em Serrinha-BA, considerado muito longe da região, tornando-se um fator de dificuldade.

Há um acordo entre os municípios de Abaré, Rodelas e Chorrochó para rodízio do carro para levar as amostras para o laboratório de Serrinha-BA. Não possui o kit para determinação do cloro residual, já foi comprado, porém não chegou ainda. Segundo a coordenadora, ela ainda não está fiscalizando o prestador do serviço de água com os dados de Controle no SISAGUA, apesar de ter recebido treinamento pela DIVISA, no curso de capacitação VIGIAGUA/SISAGUA.

Ainda não está cobrando do prestador as inconformidades das amostras do Controle. Está informando e alimentando o SISAGUA mensalmente com os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas, exceto nos meses relatados acima. Só realiza análise epidemiológica das doenças e agravos de transmissão hídrica quando é notificada pela vigilância epidemiológica. Também não tem realizado ações de educação, comunicação e mobilização social em saúde e sanitária junto às comunidades.

Quanto ao Cumprimento da Diretriz Nacional do plano de amostragem de Vigilância tem cumprido até o momento o percentual de 80,0%, em função de não ter alimentado nos meses de abril, junho e julho de 2022, conforme relatório em anexo.

A EMBASA apresentou cópia do Plano de Amostragem para o mês de outubro/2016. Após análise, constatou-se que a quantidade de amostras previstas na rede de distribuição está de acordo com o descrito no Quadro 01. Quanto às amostras na saída do tratamento, a quantidade apresentada indica que a ETA opera 19h/dia. Como não foi constatada intermitência na rede de distribuição, o tempo de operação não prejudica o fornecimento de água para a população. Assim, o Plano de Amostragem do SAA de Chorrochó encontra-se em atendimento ao mínimo estabelecido pela Portaria MS 888/2021. A quantidade de amostras realizadas na rede de distribuição atendeu ao plano de amostragem apresentado, enquanto na saída do tratamento foi inferior ao previsto.

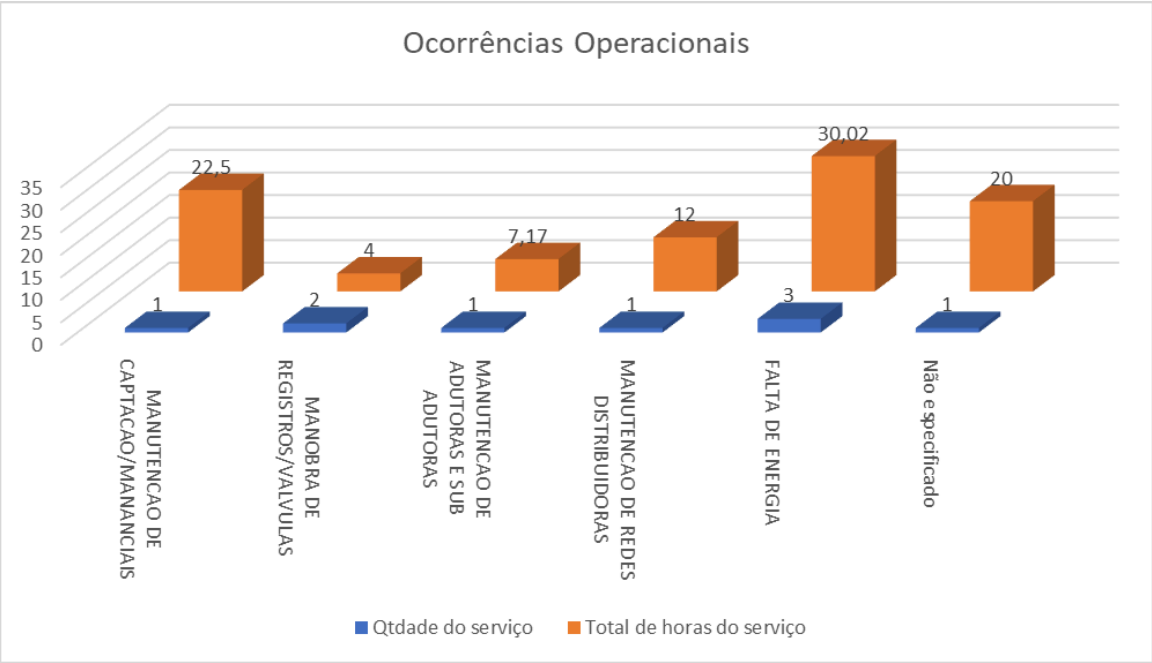
O Painel de Ocorrências Operacionais apresenta as ocorrências durante a operação que resultaram em desabastecimento de água ou extravasamento de esgoto, as intervenções realizadas para reparar o problema e quanto tempo durou a intervenção.

De acordo com informações enviadas pela prestadora ao painel de ocorrências operacionais, em 2020 não há registro de ocorrências, já entre 2021 e 2022, foram registradas 10 ocorrências no município (como mostra a ilustração abaixo), cujo panorama detalhado pode ser visto no gráfico a seguir, de acordo com a tipologia das ocorrências e o total de horas correspondentes em que o sistema foi afetado.



Cod IBGE	Município	UR	Data de Início	Data Término	Total de Horas	Motivo	Bairro Intervenção
2907707	CHORROCHÓ	PAULO AFONSO	segunda-feira, 25 de abril de 2022	terça-feira, 26 de abril de 2022	22,50	MANUTENCAO DE CAPTACAO/MANANCIAIS	CENTRO
2907707	CHORROCHÓ	PAULO AFONSO	domingo, 24 de abril de 2022	domingo, 24 de abril de 2022	20,00	-	CENTRO
2907707	CHORROCHÓ	PAULO AFONSO	quinta-feira, 31 de março de 2022	quinta-feira, 31 de março de 2022	2,00	MANOBRA DE REGISTROS/VALVULAS	CENTRO
2907707	CHORROCHÓ	PAULO AFONSO	quarta-feira, 23 de março de 2022	quarta-feira, 23 de março de 2022	7,17	MANUTENCAO DE ADUTORAS E SUB ADUTORAS	CENTRO
2907707	CHORROCHÓ	PAULO AFONSO	quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022	quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022	12,00	MANUTENCAO DE REDES	CENTRO
Total					95,68		

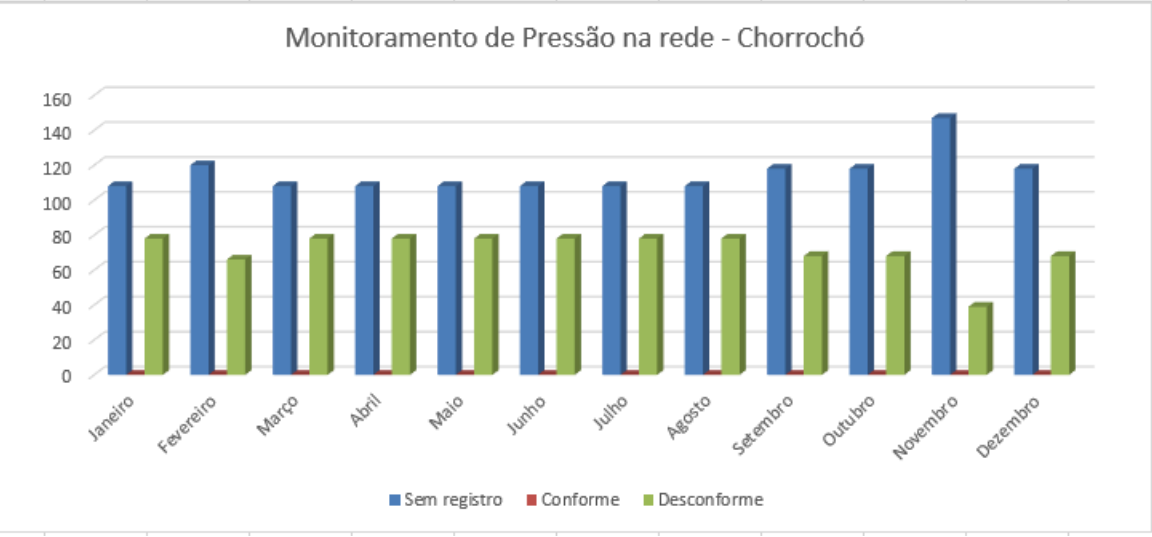
Fonte: AGERSA,2022



Fonte: Embasa – Painel de ocorrências operacionais, plataforma Integrada de fiscalização AGERSA,2022

De acordo com o gráfico, a ocorrência que mais impactou na continuidade do abastecimento foi a falta de energia.

A segunda ocorrência que pode causar impactos no desabastecimento é a manutenção de captação/mananciais, que causa a paralisação do sistema tanto na captação como na estação de tratamento e no sistema de distribuição causando parada nas estações elevatórias.



Os gráficos mostram a quantidade mensal dos resultados das aferições da pressão na rede dos três pontos descritos, desta forma é possível concluir que em todos os meses que obtiveram coleta de

dados, a pressão na rede não atendeu aos limites estabelecido pela Resolução AGERSA 002/2017, no CAPÍTULO XVII - DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAA E DO SES, Seção I, que trata da pressão na rede de abastecimento de água, podendo se concluir que o abastecimento do município de Chorrochó além de possivelmente ser insuficiente para atender a população, também é irregular.

> Art. 112 A Prestadora assegurará pressão dinâmica mínima de 10 mca (dez metros de coluna de água) – equivalente a 100 kPa – e pressão estática máxima de 50 mca (cinquenta metros de coluna de água) – equivalente a 500 kPa –, referidos ao nível do eixo da respectiva via pública, em qualquer ponto da rede de distribuição de água, conforme disposição da NBR 12.218 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (item “5.4 Zonas de pressão”).

No período disponibilizado para análise, nota-se que no ano de 2020 há uma grande quantidade em todos os meses de falta de registro, sendo em grande parte maior quantidade que o registro de dados que podem gerar resultados, o que possibilita uma conclusão equivocada da dinâmica real da pressão na rede de distribuição.

Contudo, entre os dados registrados, percebe-se que não há valor de pressão dentro da conformidade com os limites mínimo e máximo citados; isso ocorre de forma recorrente, possibilitando concluir que o abastecimento do município de Chorrochó além de possivelmente ser insuficiente para atender a população, também é irregular.

Publicidade das análises Quali-Quantitativas de Controle

O Decreto nº 5440/2005, Art. 5º, I, afirma que na prestação de serviços de fornecimento de água é assegurado ao consumidor, mensalmente, receber nas contas, no mínimo, as seguintes informações sobre a qualidade da água para consumo humano:

- divulgação dos locais, formas de acesso e contatos por meio dos quais as informações estarão disponíveis;
- orientação sobre os cuidados necessários em situações de risco à saúde;
- resumo mensal dos resultados das análises referentes aos parâmetros básicos de qualidade da água;
- características e problemas do manancial que causem riscos à saúde e alerta sobre os possíveis danos a que estão sujeitos os consumidores, especialmente crianças, idosos e pacientes de hemodiálise, orientando sobre as precauções e medidas corretivas necessárias;

Em seu Art. 6º, o referido Decreto dispõe ainda que a conta mensal deve trazer esclarecimentos quanto ao significado dos parâmetros neles mencionados, em linguagem acessível ao consumidor.

Em **Chorrochó**, a publicidade da qualidade da água distribuída a cada usuário é realizada através da conta de água. O Sistema de Abastecimento em questão atende ao **Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005** no que se refere a informar a qualidade da água distribuída por meio de estatística descritiva dos valores de parâmetros analisados, seu significado origem e efeitos sobre a saúde, assim como informa a ocorrência de não conformidade. Falta, entretanto, informar a descrição dos mananciais de abastecimento, incluindo informações sobre a disponibilidade hídrica do manancial e qualidade da água.

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado **possui capacidade para abastecer o município de Chorrochó**, necessitando realizar intervenções e melhorias em sua estrutura, a fim de atender as especificações das normas e legislações.

Responsabilidade técnica

De acordo com a Portaria MS 888/21, Art. 23º, "Os sistemas e as soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano devem contar com responsável técnico habilitado".

Durante os trabalhos de campo, não foi apresentado profissional responsável técnico pelo SAA de **Chorrochó**.

Licenciamento ambiental e outorga de captação

Conforme disposto nas Resoluções CONAMA n^{os} 05/1988 e 237/1997, a captação e a estação de tratamento de sistemas de abastecimento de água requerem o devido processo de licenciamento ambiental. Da mesma forma, a derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo devem ser precedidas de outorga de direito de uso.

Recomenda-se a Prestadora:

A água distribuída aos distritos e povoados atualmente não atendidos pela EMBASA deve ser submetida, minimamente, a processo de desinfecção (na hipótese de se tratar de água oriunda de manancial subterrâneo) e filtração (manancial superficial). Deve-se atender à concentração e tempo de contato estabelecidos na Portaria MS nº 888/2021.

O ponto de captação deve ser dotado de bomba reserva e gerador, de modo a garantir a continuidade de operação do sistema.

O ponto de captação deve dispor de efetivo controle de acesso.

A Prestadora deverá corrigir o vazamento constatado na bomba do ponto de captação.

Deve-se retirar a embarcação disposta sobre a adutora de água tratada, situação que prejudica sua operação e implica em possível dano aos equipamentos.

Corrigir o vazamento da adutora de água bruta.

Corrigir os vazamentos e rachaduras constatados na ETA (floculador, decantador, reservatório).

Corrigir a ausência de corrimão nas escadas de acesso às unidades de tratamento.

Avaliar a viabilidade técnica de configurar dois processos de tratamento independentes, visto que atualmente existem etapas do tratamento ocorrendo em duplicidade, efetuando-se as adequações necessárias para a obtenção da eficiência de tratamento desejada.

Manter controle constante sobre a operação de recloração, garantindo-se a concentração de cloro residual livre em todo o sistema de distribuição.

Adequar as condições de armazenamento dos produtos químicos e reagentes.

Recuperar a estufa para realização de análises microbiológicas.

Recuperar a bancada do laboratório.

Elaborar Planos de Manutenção para os equipamentos integrantes do sistema de abastecimento de água – SAA.

Assegurar que todos os serviços sejam executados, e/ou supervisionados, por profissionais com registro em seu Conselho Regional Profissional que o habilite para tanto, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A Prestadora deverá providenciar, o mais breve possível, a instalação de bebedouro com água potável refrigerada dentro do escritório local, na área de atendimento ao consumidor, do município de Chorrochó: tal solicitação deve ser atendida de imediato;

As manobras em rede de distribuição de água deverão ser adotadas apenas como um recurso provisório, em condições em que o sistema esteja sofrendo com escassez hídrica ou problemas técnicos.

O art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17 inclui dentre as responsabilidades da Embasa, a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Tal medida deverá ser informada à agência reguladora, para que seja validada e monitorada a busca de soluções definitivas mais adequadas bem como aos usuários, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

A descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente, segundo a norma NBR 12.218/1994; não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento, as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10.

Ainda em acordo com a Resolução AGERSA n° 002, de 17 de junho de 2017, no Capítulo XVII, Seção II, Art.115, que trata "Da interrupção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário", temos no seu Art. 115 que o serviço de abastecimento de água poderá ser descontinuado em casos fortuitos ou de força maior.

> §1º Ocorrendo redução da produção a níveis não compatíveis à demanda para o abastecimento de água, por motivos alheios à vontade da Prestadora, esta poderá estabelecer planos de racionalização e/ou intermitência para reduzir as consequências de falta de água, ao mínimo.

Deverá a Prestadora adequar o abastecimento para que sejam eliminadas as manobras, assegurando a continuidade no fornecimento de água. Deverá apresentar um diagnóstico do problema e possíveis soluções definitivas em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste documento.

Deverá a Prestadora apresentar as medidas de curto, médio e longo prazo para realização de melhorias a fim de sanar os problemas de desabastecimento no município: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (noventa) dias.**

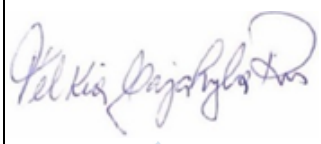
A Prestadora deverá realizar o envio do RCC – Relatório de Cumprimento das Condicionantes: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

A Prestadora deverá regularizar os extintores, que devem ser mantidos com sua carga completa e em condições de operação, tal desconformidade negligencia a lei nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia**: tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato;**

Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, obedecendo as normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da CIPA. (mês e ano) **tal solicitação deve ser atendida de imediato;**

O descarte da água das lavagens de filtros e do lodo sem qualquer tipo de tratamento prévio, fere a lei de Crimes Ambientais 9.605/98, a Resolução CONAMA 430/11, que estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes nos corpos hídricos, além de interferir na dinâmica natural do corpo hídrico receptor, inserindo substâncias e microrganismos nocivos ao meio ambiente e à saúde humana. **Tal situação deverá sofrer intervenções de imediato, para que o problema seja corrigido; será notificado o órgão ambiental competente a respeito do cenário encontrado.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Priscila Abade	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas  data: 09/06/2023	Assinaturas  data: 17/06/2024	Assinaturas  data: 18/06/2024

AGERSA

ANEXOS

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

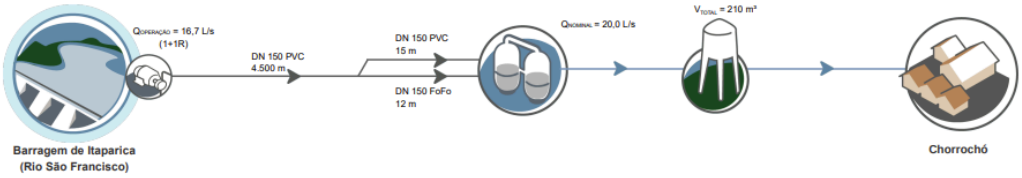
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO

ATLAS ÁGUAS

CHORROCHÓ | BA

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

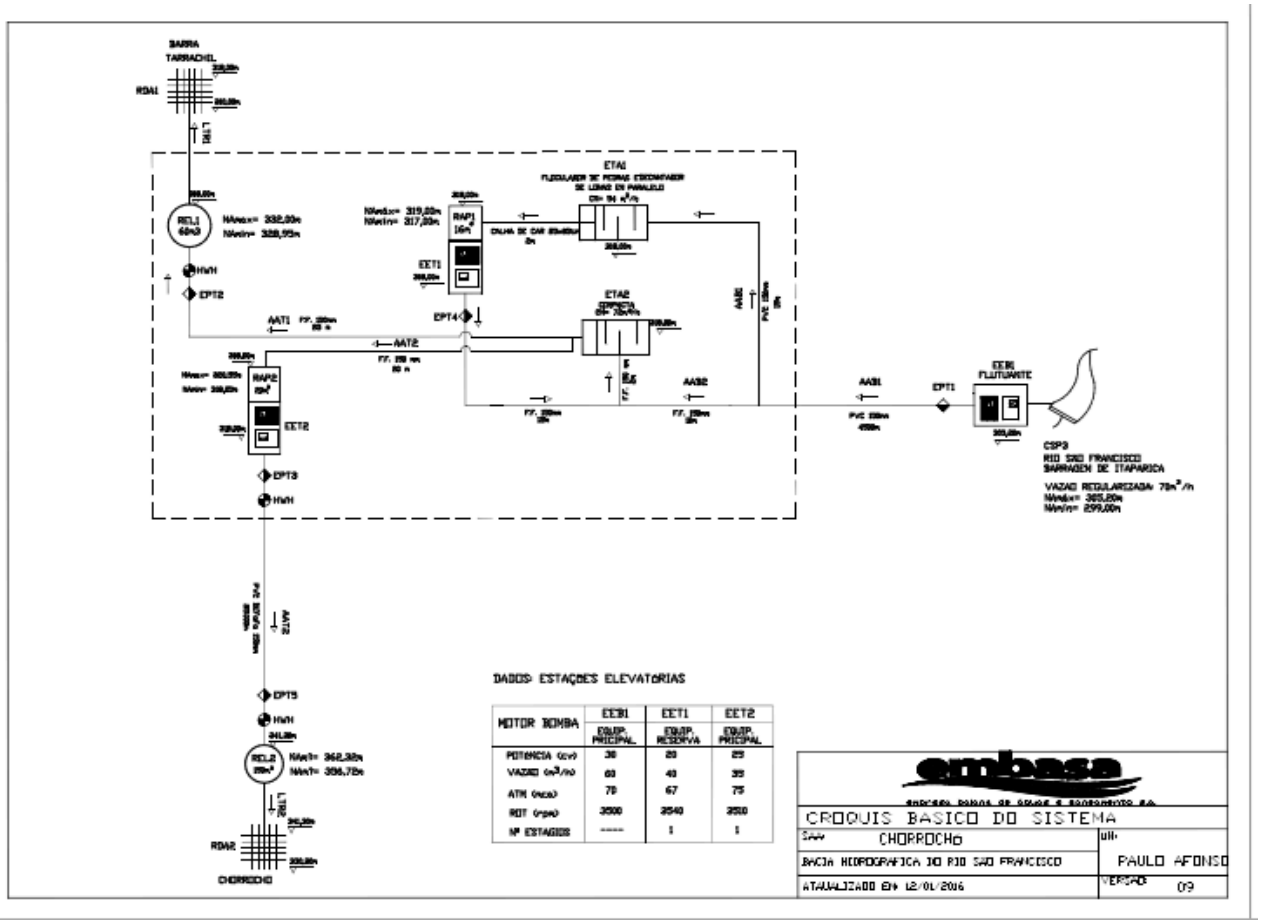


Execução: ENGECORPS PROFILL

DATA: NOV/2020 | FONTE: EMBASA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO A – CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO B – OUTORGA SAA CHORROCHÓ

D.O.U.
Seção: 1
Em: 10/12/12

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 750, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02000.001371/2000-42, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 165945
Interessado(a)	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
Município	Chorrochó
UF	BA
Finalidade principal	Abastecimento público
Corpo hídrico	Rio São Francisco
Efeitos legais	20 anos
Envio de DAURH *	Não

** Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ou enquadramento na Resolução ANA nº 782/2009.*

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos http://cnarh.ana.gov.br e http://www2.ana.gov.br/outorga.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução n.º 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES VIANA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA